



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2485/2026, de 19 de Maio de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a  
Contratar Engenheiro Civil.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0003162-77-2026-3-00-0051-00,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 052/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **02 (dois) ENGENHEIRO CIVIL, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 28 de Outubro de 2011 e alterações, que trata o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Função/ Descrição</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
02	Engenheiro Civil	16 hs.	R\$ 4.097,80

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

**Unidade Orçamentária:** 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

**Classificação Orçamentária:** 04.122.0002.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS

**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 19 dias do mês de Maio de 2026.



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer  
\*\*\*.722.850-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 19/05/2026 14:31:49  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9ivjm> para  
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Síntese de Deveres:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais;

b) **Síntese de Atribuições:** Além de análise, aprovação, realização e acompanhamento de projetos de engenharia civil e loteamentos em geral compete ao Engenheiro civil as seguintes atribuições: supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnica-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenho de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obra e serviço técnico, produção técnica e especializada, condução de trabalho técnico, condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação montagem e reparo, operação e manutenções de equipamentos e instalações e execução do desenho técnico. Atividades, estas todas referentes à edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, rios, e canais, barragens, diques, drenagens e irrigação, pontes e grandes estruturas, elaboração de projetos de prevenção a incêndios para locais a serem indicados pela municipalidade, seus serviços afins e correlatos.

**Padrão de Vencimento: “XI”**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 16 horas;
- b) **Especial:** o exercício do Cargo poderá determinar a realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** Mínima 18 anos;
- b) **Escolaridade:** Ensino Superior Completo;
- c) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para exercício da Profissão de Engenheiro Civil e Registro no CREA;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 052/2026

Cerro Branco - RS, 05 de maio de 2026

Senhor:  
CHARLES RICARDO PETERMANN  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Engenheiro Civil**.

Submete-se à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, a ser processado em regime de urgência, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 02 (dois) Engenheiros Civis, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A proposição encontra amparo na necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada no expressivo incremento da demanda por serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, decorrente da ampliação e intensificação das obras públicas municipais, bem como da necessidade de elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de projetos e execuções, atividades estas de natureza essencial à Administração Pública.

Destaca-se que o reforço da carga horária no quadro funcional, neste momento, contribuirá significativamente para a execução das obras públicas, o cumprimento dos prazos legais e a plena observância das normas técnicas e de segurança, qualificando ainda mais a atuação da Administração Pública e justificando a adoção da medida ora proposta.

Ressalte-se, ainda, que a contratação será efetivada mediante aproveitamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, instituído pelo Edital nº 018/2025, de 06 de fevereiro de 2025, e homologado pelo Edital nº 034/2025, de 24 de fevereiro de 2025, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, evidenciado o interesse público relevante e a adequação da medida aos preceitos constitucionais e legais vigentes, resta plenamente justificada a proposição, razão pela qual se espera sua aprovação por essa Casa Legislativa.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18 105 12026

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS  
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904  
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com  
**CERRO BRANCO**  
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

